

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 20 /GAB/SEARME, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores abaixo com encargo de Gestor e Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo Nº 00000.0.026815/2026 (VOLUME 1), notas de empenhos N.º 11678, Contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para participação de duas servidoras no Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos e IX Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), que ocorrerá entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2026, na cidade de Recife- PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com a LEI Nº 3.173, DE 8 DE ABRIL DE 2025 - Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com a Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas, e com o ATO Nº 1.259 - NM, de 14 de outubro de 2025, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008.

CONSIDERANDO os termos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos 130 a 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente, Nota de Empenho N.º 11678, referente ao Processo Digital nº 00000.0.026815/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS, inscrita sob o CNPJ Nº 68.583.376/0001-00, para Contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para participação de duas servidoras no Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos e IX Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), que ocorrerá entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2026, na cidade de Recife- PE.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES	413081596
SUPLENTE	ANA MARCIA RIBEIRO SOARES	413019465

Art. 2º São atribuições do Gestor de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive ante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente, Nota de Empenho N.º 11678, referente ao Processo Digital nº 00000.0.026815/2026 (VOLUME 1), firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, e a empresa COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS, inscrita sob o CNPJ Nº 68.583.376/0001-00, para Contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para participação de duas servidoras no Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos e IX Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), que ocorrerá entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2026, na cidade de Recife- PE.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	ANA LARA NERES REIS	413083420
SUPLENTE	PAULA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	413069615

Art. 4º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;



VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de abril de 2026

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000.0.026815/2026
(VOLUME 1)/2026001533**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA - SEARME, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.460/2023, RESOLVE: Ratificar a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação direta da empresa COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS, inscrita no sob o CNPJ nº 68.583.376/0001-00, para fornecimento de inscrições em congresso (ou seminário) voltado à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, a ser realizado em período e local previamente definidos, incluindo acesso à programação completa do evento, material didático, palestras, painéis e emissão de certificados de participação. A presente contratação decorre de regular instrução processual, contendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de

preços, análise de vantajosidade e comprovação de habilitação da empresa selecionada, restando demonstrada a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado. O valor total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme proposta apresentada, considerada a mais vantajosa para a Administração. Dotação Orçamentária: 33.3300.20.665.3301-4020

Ficha: 20260751

Elemento de Despesa: 33.90.39

Subelemento: 22

Fonte de Recursos: 15000000900000

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário Municipal da Agricultura e Região Metropolitana

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 11678

PROCESSO Nº: 00000.0.026815/2026 (VOLUME 1)

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana

CONTRATADO: COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA

OBJETO: Contratação de empresa por Inexigibilidade de Licitação para participação de duas servidoras no Congresso Brasileiro de Higiênistas de Alimentos e IX Encontro do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI), que ocorrerá entre os dias 28 de abril e 1º de maio de 2026, na cidade de Recife- PE VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos).

BASE LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 33.3300.20.665.3301-4020-Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 3.3.90.39.22- EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS, Fonte de Recursos: 15000000000 - Recursos não vinculados de impostos, NE: 11678.

VIGÊNCIA: prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma do §1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DO EMPENHO: 24/04/2026

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0008-51, neste ato representada pelo secretário Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COLÉGIO BRASILEIRO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS HIGIENISTAS DE ALIMENTOS - CBMVHA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 68.583.376/0001-00, neste ato representado por FERNANDO FAGUNDES FERNANDES denominada CONTRATADA.

SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 2022061823 NUP: 00000.0.016578/2024

MODALIDADE: TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE À ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA CONTRATANTE E DA UNIDADE GESTORA

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO

CONTRATADA: MARAJÓ EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Formalização da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público, referente à Contratação da empresa MARAJÓ EMPREENDIMENTOS LTDA, presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial para atender o administrativo da SESMU, sob demanda.

BASE LEGAL: A formalização desta alteração atende ao disposto no artigo 124, inciso I da Lei nº 14.133/2021, art. 59, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023, com suas alterações posteriores e §1º da Medida Provisória nº 03, de 12 de março de 2026.

RECURSOS: Funcional programática: 26.122.8004.8431 - Manutenção dos serviços administrativos, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20261934.

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

